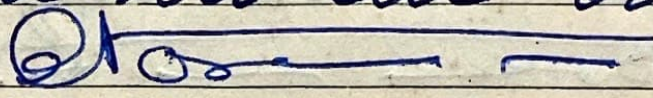


Lei n.º 24

De 26 de Outubro de 1968

Benedito Carlos Nascimento, Prefeito Municipal de Glatina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Glatina, aprovou e ele promulga a seguinte Lei: - Artigo 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a dar-procuração, passar recibos, endossar ou transferir a quem de direito, para negociar ações Ordinárias pertencentes ao Município de Glatina, Artigo 2.º As ações a que se refere o artigo 1.º desta Lei, são a-baixo relacionadas: 1.026 (um mil e vinte seis), ações Ordinárias da Althobraz, Celtop Brasileiro, S/A, de valor nominal de ~~100~~ 100 (um cruzeiro novo) cada uma, conforme caudelas números 9.601, 12.363 e 21.938. Artigo 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a entregar as referidas ações pelo preço do dia. Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor.

na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Glatina, aos 26 de Outubro de 1968. Benedito Carlos Nascimento. De-  
feito Municipal. Publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Glatina, aos 26 de Outubro de 1968. Nada mais se condizha a referida Lei para aqui copiada do seu original, do que dou fe.  fo.